



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.613/2023 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 10 de novembro de 2023.

Referente: **Indicação nº 972/2023**
13ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
3342/2023	21/11/2023 16:20:02	066.XXX.XXX-62

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção à **Indicação nº 972/2023**, de autoria do Nobre Vereador Flávio Marques Alves, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal por meio de seu **Memo. SMMA 708/2023** cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

Memo. SMMA 708/2023

Cajamar, 25 de outubro de 2023

À Secretaria Municipal de Governo
Ao Departamento de Apoio Técnico e Legislativo

Assunto: Indicação CMC nº 972/2023

Ref.: Memorando nº 3.125/2023 – DTL/SMG



Prezados,

Considerando a indicação nº 972/2023, realizado por Vossa Senhoria Flavio Marques Alves, esta Secretaria informa que as nascentes e o raio de 50 metros dos seus entornos á são protegidos pela Lei Federal 12.651/2012:

“Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

(...)

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros”.

A utilização dessa área só é permitida nos seguintes casos:

“Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

§ 1º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 972 / 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de criar um Sistema de Preservação às Nascentes e aos Mananciais de Água no Município de Cajamar.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que a criação de um Sistema de Preservação às Nascentes e aos Mananciais de Água no município, é de suma importância a conservação dos rios e nascentes, pois a água é fonte da vida, um recurso natural essencial, seja como meio de vida de várias espécies vegetais e animais ou como fator de produção de bens de consumo.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 04 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 19/09/23
às 10h 10
Michelle Alves
Agente Administrativo
RE 16.910

Flávio Marques Alves
"Flavio Comajo"
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em ____/____/20____
Despacho: ____
CLEBER CANDIDO SILVA
ite

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2484/2023

DATA / HORA
04/09/2023 16:06:16

USUÁRIO
254.XXX.208-01

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo